SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3520a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7827-2026

PORTARIA Nº 7827/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Servidora: **DIELY MARIA BATTISTELLA**
Função: **Médica Veterinária**
Cidade: **São Miguel do Oeste/SC**
Datas: **04 a 08/05/2026**
Quantidade de Diárias:**04 diária x R$ 203,89 correspondente a 100% = R$ 815,56**
Justificativa: **Capacitação BEM ESTAR ANIMAL (bovinos, suínos e aves).**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7E8C2471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 67/2026 DE 15/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.04.122.0003.2.045 Manter a Gestão da Secretaria de Educação
263 - 3.1.90.16.00.00 1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00
07.001.12.361.0013.2.043 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
275 - 3.1.90.04.00.00 1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.500,00
275 - 3.1.90.04.00.00 1103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 700,00
277 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.200,00
07.001.12.365.0013.2.048 Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
297 - 3.1.90.04.00.00 1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600,00
297 - 3.1.90.04.00.00 1103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.700,00
299 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 3.100,00
07.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
07.002.27.812.0011.2.054 Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
341 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE 08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.303.0010.2.076 Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica

410 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.000,00

Total Suplementação: 19.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.364.0013.2.153 Incentivo aos Estudantes Universitários
296 - 3.3.90.18.00.00 1000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 1.000,00
07.001.12.365.0013.2.048 Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
298 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.100,00
298 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.300,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE 08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0010.2.060 Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
360 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Redução: 19.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 15 de Abril de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:4E65E02A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 69/2026 DE 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.014,45 (dois mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.365.0013.2.049 Manter o Transporte Escolar
312 - 3.3.90.30.00.00 31040 MATERIAL DE CONSUMO 2.014,45

Total Suplementação: 2.014,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 28 de Abril de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:73249F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

RETIFICAÇÃO N.º 02

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no tocante a **REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	**5. DAS INSCRIÇÕES** ***5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):*** *5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):*** *5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br
ITENS RETIFICADOS	**5. DAS INSCRIÇÕES** ***5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):*** *5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):*** *5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br

Art.2º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange ao cronograma de execução, reabrindo o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com os parâmetros estabelecidos abaixo:

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/04/2026 a 03/05/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	05/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	06/05/2026 a 07/05/2026
Homologação das isenções	11/05/2026

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul (PR), 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***ELISIANE BELLO JAKYBALIS***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1A142D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

RETIFICAÇÃO N.º 01

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01.003/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no tocante a **REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	**5. DAS INSCRIÇÕES** ***5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):*** *5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):*** *5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br
ITENS RETIFICADOS	**5. DAS INSCRIÇÕES** ***5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):*** *5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):*** *5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br

Art.2º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange ao cronograma de execução, reabrindo o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com os parâmetros estabelecidos abaixo:

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/04/2026 a 03/05/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	05/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	06/05/2026 a 07/05/2026
Homologação das isenções	11/05/2026

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul (PR), 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***ELISIANE BELLO JAKYBALIS***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:50ABF535

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 447/2026 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 12.928/2026;

C O N C E D E

Retorno da licença sem vencimentos à Servidora **SIMONE DE FATIMA TABORDA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 154071,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B05 Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C62E4B2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 407/2025-DG, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, protocolado sob nº. 24.628.555-1;

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - R.G.: nº. 6.608.671-2-PR,** comoGestora e **RICHARD FERNANDES VIEIRA - R.G.: nº. 6.795.343-6-PR,** como Fiscal, responsáveis pelo Convênio firmado entre o Município de Campina Grande do Sul ea Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o qual tem como objeto a renovação da frota municipal, com efeito retroativo a partir do dia 06 de março de 2026.

Art. 2º Fica revogada com efeito retroativo a partir do dia 05 de março de 2026 a Portaria nº. 2189/2025, datada de 31 de outubro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3399, página nº. 93 de 04/11/2025.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53840EEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo nº. 17/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.090, de 11 de novembro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº. 32082/2025;

D E S I G N A

Art. 1º A Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 329562**, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, como Gestora do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com efeito retroativo a partir do dia 06 de março de 2026.

Art. 2º Fica revogada com efeito retroativo a partir do dia 05 de março de 2026 a Portaria nº. 2308/2025, datada de 01 de dezembro de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3420a, páginas nº. 3 e nº. 4 de 04/12/2025.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07244844

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do 30 de abril de 2026, a função gratificada de Supervisor, do Servidor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES - Matrícula nº. 102861**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67FE9F84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 13.394/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ROSEMERI BARBIERI SOARES - Matrícula nº. 253051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 30 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85A6208F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 11.962/2026;

Considerando a Portaria nº. 2.568/2026, emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado do Paraná;

Considerando o parecer jurídico consultivo nº. 71/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância de um cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, ocupado pelo Servidor **JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI**, inscrito na matrícula nº. 328262, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 04 de maio de 2026, nos termos do artigo 53, inciso V, cumulado com o artigo 56, inciso V da Lei Municipal nº 09/2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor ou em caso de inabilitação no estágio probatório, contado a partir desta data.

Parágrafo Único - O servidor deverá comunicar imediatamente o Departamento de Gestão de Pessoal desta Municipalidade, quanto a efetivação no respectivo cargo ou se ocorrer uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, podendo sofrer as penalidades da lei em caso de omissão.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D99A70AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA MATTE - Matrícula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.679,50 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavo centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**1º Congresso Nacional de Tributos e Desenvolvimento Econômico: A Reforma Tributária e seus Impactos e Oportunidades para os Municípios**".
VI	Período da viagem;	De 15 à 17 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AB295E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente C.F.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51028095

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR

V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente C.F.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de abril de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC6510A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2026

PSS Edital n.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital n.º 038/2025**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 038/2025**.
Para investidura no cargo de **MÉDICO DA FAMILIA** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital n.º 038/2025 e que sejam observados os 12.1 ao 12.10 do Edital n.º 038/2025:

I. 2 (duas) fotos 3x4;
II. Cédula de Identidade e comprovante de inscrição do CPF;
III. Título de eleitor;
IV. Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) -não é o comprovante de votação;
V. Carteira de trabalho;
VI. PIS ou PASEP;
VII. Certidão de casamento, se casado for;
VIII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
IX. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos;
X. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca onde reside;
XI. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidaode-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
XII. Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
XIII. Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
XIV. Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
XV. Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
XVI. Diploma;
XVII. Registro no Conselho de Classe.

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 06/05/2026 - 10h00min

Cargo: MÉDICO DA FAMILIA

CONVOCAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS (AS) DO PSS (EDITAL Nº 038/2025)	NOTA
5	04/04/1991	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	59
6	10/03/1990	KARLA BORGES VALADARES	58

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1756E692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 718/2026 DE 29/04/2026

Decreto n° 718/2026 de 29/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.910,00 (trinta mil e novecentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0002.2.101 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRACAO / RECURSOS HUMANOS
19 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 13.500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.002.12.361.0003.2.110 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
62 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 12.200,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.0004.2.114 FUNCIONAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DOSEU CONSELHO

95 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.200,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS
06.001 DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL

06.001.08.122.0005.2.146 EXECUCAO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIASOCIAL - CRAS

161 - 3.1.90.11.00.00 1934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.010,00

Total Suplementação: 30.910,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0002.2.101		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO /	
9 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.900,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
06.001.08.122.0005.2.146		EXECUCAO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA	
162 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.010,00
		Total Redução:	30.910,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 29 de Abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:0C1F6365

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 720/2026 DE 30/04/2026

Decreto n° 720/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.153		TRANSPORTE RODOVIARIO PUBLICO MUNICIPAL	
230 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
		Total Suplementação:	**90.000,00**

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.04.122.0002.2.153 TRANSPORTE RODOVIARIO PUBLICO MUNICIPAL

229 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

Total Redução: 90.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 30 de Abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:0D6A4BD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 721/2026 DE 30/04/2026

Decreto n° 721/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0002.2.101 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRACAO / RECURSOS HUMANOS

19 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0002.2.101		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO /	
11 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 30 de Abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:429DCEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 032/2026

PORTARIA Nº. 032/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	68	69

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 30 de ABRIL de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:84E9BDC8

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 033/2026

PORTARIA Nº. 033/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO,ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" naLei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	69	70

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 30 de ABRIL de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:A63B2C4D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 034/2026

PORTARIA Nº. 034/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Ivan Takemoto	70	71

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 30 de ABRIL de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:9FE69457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314/2026

PORTARIA Nº. 314/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, a senhora LAUDICEIA CARDOSO**,** CPF/MF n° 03*.***.***-76, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CC.1 - SETAS, SEM ÔNUS, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, que altera a LC nº. 002/2023, a partir de 30/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9604F6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 315/2026

PORTARIA Nº. 315/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora AMANDA ZANDARIN FERNANDES DE MIRANDA**,** CPF/MF nº. 05*.***.***-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CC.1 - SETAS**,** constante na Lei Complementar nº 004/2025 de 10/03/2025, que altera a LC nº. 002/2013, a partir de 01/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:682A2509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 211/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 211/2026

Súmula: Abre crédito Suplementar dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.123.0002.2.015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
126 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	121.000,00
03.004		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.004.04.123.0002.2.018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
166 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
985 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Total Suplementação:			334.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.123.0002.2.015		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E	
121 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
03.004		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
03.004.04.123.0002.2.018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
161 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
162 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
165 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
981 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Redução:			334.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DF2DB8EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADE DE MANDAGUARI. - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Cidade de Mandaguari.

De acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária nº 002/2026, deste colegiado, em 29 de abril de 2026, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 3.951/2023 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, conforme teor do **ANEXO ÚNICO**, desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mandaguari - PR, 29 de abril de 2026.

Publique-se.

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari instituído pela Lei Municipal n° 3.951 de 31 de julho de 2023, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, constituído por representantes do Poder Público Municipal e de entidades do Município de Mandaguari, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, aprova seu regimento interno, pela maioria absoluta de seus membros, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, tem por finalidade precípua propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano no município de Mandaguari, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pela Lei Ordinária nº 3.951 de 31 de julho de 2023.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º - Compete ao Conselho, em consonância com a Lei Ordinária n° 3.951/2023, as seguintes atribuições:
I - propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor Municipal e as demais Leis que o compõe, e segundo ainda as diretrizes do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
IV - propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar - se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
V - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
VI - promover a cooperação entre o governo do Município de Mandaguari e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII - promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano
VIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
X - convocar e organizar conferências da cidade;
XI - aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 3° - O Conselho compõe–se pelos seguintes membros, organizados nos segmentos:

I - gestores e administradores públicos (estaduais e municipais): 42,30% (quarenta e dois vírgula trinta por cento);
II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70% (vinte e seis vírgula setenta por cento);
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90% (nove vírgula noventa por cento);
IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90% (nove vírgula noventa por cento);
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7% (sete por cento).

Parágrafo único – Cada vaga de membro integrante inclui 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente.

Art. 4º - Os órgãos e demais entidades a que se refere o artigo 3º, farão as indicações dos membros titulares e suplentes nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, podendo propor substituição, devidamente justificada e deliberada pelo Plenário, dos respectivos representantes a qualquer tempo, hipótese em que, uma vez nomeado, o substituto completará o mandato do substituído.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam o inciso I serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos de II a V serão nomeados em ato do Chefe do Executivo Municipal, no primeiro mandato, e nos mandatos posteriores, serão definidos por meio de processo participativo, por meio da Conferência Municipal das Cidades.

§ 3º Em caso de substituição por vacância do titular, o suplente assumirá a titularidade.

§ 4º Em caso de substituição por vacância do suplente, o segmento representado indica novo suplente, condicionado à deliberação do Plenário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, serão homologados pelo Plenário, através de resolução, e completarão o mandato regimental dos respectivos substituídos.

Art. 5º - Os membros doConselho terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos, desde que por meio de processo participativo realizado em Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura

Art. 6º - O Conselho terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;
II - Secretaria Executiva
III - Plenário;
IV - Câmaras Técnicas.

Seção I
Da Presidência

Art. 7º - A Presidência do Conselho é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, e será, preferencialmente, exercida por representantes do segmento definido no inciso I do art. 3º deste Regimento.

§ 1º Cabe ao Presidente, e no caso de sua ausência ao Vice-Presidente, unicamente, o voto de qualidade na hipótese de empate nas deliberações do Conselho.

§ 2º Na ausência do Presidente as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente.

§ 3º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Secretário Executivo.

§ 4º O suplente do titular designado Presidente passa a votar como titular no período do mandato da Presidência, garantindo a proporcionalidade dos segmentos nas deliberações do colegiado.

§ 5º Na hipótese de ausência do Presidente em reunião e exercício pelo Vice-Presidente, nos termos do § 1º deste artigo, nesta reunião incide sobre o titular designado Vice-Presidente e seu respectivo suplente o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º - A definição para o novo mandato deverá ocorrer sempre na última reunião ordinária que anteceder o fim do período.

Art. 8º - Cabe ao Presidente do Conselho:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado, orientando os debates e colhendo os votos;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III - solicitar pareceres às Câmaras Técnicas, sobre matérias de avaliação no desenvolvimento urbano;
IV - solicitar a realização de estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho, exclusivamente para fins de facilitar apreciação e despacho em matérias sob sua competência, nos termos de lei e do artigo 2º deste Regimento;
V - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
VI - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas;
VII - designar os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.
VIII - propor ao Plenário o Calendário de Reuniões;
IX -conceder vista de matéria constante de pauta;
X - representar o Conselho em juízo e fora dele, ou delegar a sua representação;

XI - convocar e coordenar trabalhos de Conferências Municipais da Cidade, podendo delegar essa atribuição;
XII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 9º - A Secretaria Executiva se vincula diretamente à Presidência e sua indicação será feita por esta, devendo ser deliberado por maioria simples de votos dos participantes na primeira reunião ordinária após nomeação, ou em caso de vacância do representante indicado para a função, na próxima reunião ordinária após a vacância.

Subseção I
Da Competência

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva do Conselho:
I - preparar antecipadamente as reuniões plenárias do Conselho, incluindo convite a apresentadores para temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;
II - acompanhar e assessorar o Presidente durante as reuniões do Conselho, fazendo uso da palavra quando demandado;
III - remeter cópia da ata, convocações e material de pauta a todos os conselheiros;
IV - dar encaminhamento e publicidade às resoluções, editais de convocação e demais atividades do Conselho;
V - apoiar eventuais atividades nas Câmaras Técnicas, porventura em funcionamento, inclusive quanto ao cumprimento de prazos para apresentação dos trabalhos no Plenário;
VI - fornecer subsídio aos conselheiros para cumprimento de suas competências legais, desde produto de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal até o de instituições a eles conveniadas ou relacionadas;
VII - manter permanentemente atualizadas informações sobre estrutura e funcionamento do Conselho;
VIII - preparar e desenvolver trabalhos relativos às Conferências Municipais da Cidade, nos termos previamente definidos em convocação realizada pelo Presidente do Conselho;
IX - interagir com Presidentes em eventuais Câmaras Técnicas, visando orientar, encaminhar e efetivar as ações do Conselho;
X - manter entendimentos com as demais pastas do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos e entidades afins à política urbana municipal;
XI - no primeiro trimestre de cada ano, submeter ao Presidente e ao Plenário um relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho no ano anterior;
XII - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário do Conselho.

Seção III
Do Plenário
Subseção I
Da Composição e Participação

Art. 11 - O Plenário é órgão superior de deliberação do Conselho, formado pela Presidência somada aos membros representantes dos segmentos definidos nos incisos II, III, IV e V do art. 3º deste Regimento, titulares e seus respectivos suplentes em caso de ausência do titular, com direito a voz e voto nos atos do Conselho.

Art. 12 - O comparecimento dos membros às reuniões, ordinárias e extraordinárias, é obrigatório.

Art. 13 – O membro representante de segmento que deixar de comparecer, sem a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no mandato, perderá o assento junto ao Conselho, devendo ser substituído nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 4º deste Regimento.

Parágrafo único - Após a segunda ausência consecutiva ou quarta alternada do titular, sem apresentação de justificativa devidamente fundamentada, o Conselho comunicará ao membro representante sobre a ocorrência das ausências.

Subseção II
Do Processo Participativo para Eleição

Art. 14 – Observado o § 2º do art. 4º deste Regimento, a partir do segundo mandato a definição dos representantes dos segmentos definidos nos incisos II, III, IV e V do art. 3º será por meio de processo participativo a ser realizado em Conferência Municipal das Cidades.

§ 1º Este processo participativo será aberto às entidades e pessoas participantes da Conferência Municipal das Cidades e terá forma de eleição, atendido o vínculo de tais participantes com os segmentos definidos no caput e respeitado o regimento da referida conferência.

§ 2º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o percentual de vagas previsto no artigo 3º deste Regimento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes ou por meio de sorteio, caso não haja comum acordo.

§ 3º Os representantes tratados no caput, serão nomeados através de decreto do Chefe do Executivo Municipal, ou poderão ser substituídos por resolução do Conselho, após realização de processo participativo em Conferência Municipal das Cidades.

Subseção III
Da Competência

Art. 15 - Cabe ao Plenário do Conselho, exercer as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
II - participar das atividades do Conselho, com direito a voz e voto;
III - debater, propor alterações e deliberar sobre as matérias em discussão;
IV - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, Vice-Presidente e ao Secretário Executivo sobre os trabalhos do Conselho;
V - pedir vista de matéria, na forma regimental;
VI - apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
VII -tomar a iniciativa de propor temas e assuntos para a deliberação e ação do Conselho, sob a forma de propostas de resoluções, recomendações e proposições;
VIII - propor questões de ordem nas reuniões do Plenário;
IX - solicitar a verificação de quórum;
X - propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas futuras modificações;
XI - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
XII - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XIII -participar, ou se fazer representar, das Câmaras Técnicas para as quais forem indicados, com direito a voz e voto;
XIV -presidir, quando eleito, os trabalhos de Câmara Técnica;
XV - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;
XVI -aprovar a composição e a indicação de membros para as Câmaras Técnicas.

Art. 16 - Pela atividade exercida no Conselho, considerada serviço relevante, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 17 - O Conselho reunir-se-á:

I - Ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II -Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou metade mais um dos conselheiros.

§ 1º As convocações, seja para reunião ordinária ou extraordinária, deverão ser expedidas em ordem numérica, publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e comunicadas aos membros por meio eletrônico oficial do colegiado.

§ 2º Ao receber a comunicação da convocação, o membro titular, em caso de ciência de ausência na referida reunião, deverá se manifestar pelo meio do § 1º em prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

§ 3º No caso do § 2º, o conselho comunicará o respectivo suplente da convocação seguindo o mesmo procedimento.

§ 4º Para a convocação de que trata o inciso II, pelos conselheiros, é imprescindível a apresentação de solicitação ao Presidente, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada.

§ 5° Caberá ao Presidente, ou na sua ausência ao Vice-Presidente, a adoção de providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 6º As reuniões do plenário do conselho iniciar-se-ão com quórum qualificado e, não alcançando o mesmo, após 15 (quinze) minutos com qualquer quórum, podendo ser realizadas, bem como as convocações, por meios eletrônicos.

§ 7º Entende-se por quórum qualificado 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 8º Em caso de não atendimento do quórum qualificado disposto no § 6º, a reunião em questão será remarcada para ocorrer dentro de, no máximo, 07 (sete) dias úteis.

Art. 18 - Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art. 19 - As decisões do plenário serão tomadas por maioria simples.

§ 1º Entende-se por maioria simples, o voto de metade mais um dos conselheiros presentes.

§ 2º Em caso de haver conflito de interesse entre algum conselheiro e alguma pauta a ser tratada, este deverá se abster da participação como conselheiro, não tendo direito a voto.

§ 3º Ocorrendo a abstenção tratada no § 2º, o conselheiro poderá apresentar arguição na condição de interessado, tendo direito apenas a voz, nos termos do art. 25 deste Regimento.

Art. 20 - As deliberações terão a forma de Resolução, Proposição e Recomendação, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 21 - É obrigatória a confecção de atas das reuniões plenárias do Conselho, as quais poderão ser assinadas por meios eletrônicos com certificados ICP-Brasil ou através da plataformagov.brque possuem validade legal plena e permitam verificação, deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial local da Prefeitura.

Art. 22 - As reuniões do Conselho estarão abertas à participação da população, com direito a voz, mas não ao voto, nos termos do art. 25 deste Regimento.

Parágrafo único – Em caso de assuntos sigilosos a participação de que trata o caput será restringida.

Art. 23 - As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II - designação de relatores, caso necessário;
III - deliberações;
IV -agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário assunto de interesse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente;
V -encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Art. 24 - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão e a abertura da votação, os conselheiros poderão pedir vistas do processo relativo à matéria analisada.

§ 1º O pedido de vistas será concedido uma única vez por processo e limitado a uma vez por Conselheiro, ressalvado o caso de processos conexos, quando a vista será concedida para todos os processos relacionados ao caso concreto.

§ 2º Em havendo mais de um pedido de vistas para o mesmo processo, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á, junto à Presidência, e o Plenário decidirá o prazo disponibilizado para cada conselheiro conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-lo ao Plenário, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas mesmas condições.

§ 3º No caso de processos digitais, a vista será concedida concomitantemente aos conselheiros solicitantes, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º Na reunião seguinte, o processo retornará à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas.

Art. 25 - O interessado poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito, e até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião na qual ocorrerá a deliberação do seu processo, a oportunidade de efetuar sustentação oral, que terá limite de até 10 (dez) minutos e será realizada após a leitura do(s) parecer(es) do(s) relator(es) da(s) Câmara(s) Técnica(s) e anteriormente à deliberação pelo Plenário.

Art. 26 - Das reuniões plenárias serão lavradas atas, que constarão:
I - Local, data e hora da abertura da reunião;
II - O nome dos conselheiros presentes;
III - A justificativa dos conselheiros ausentes;
IV - Pauta da reunião, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;
VI -Declaração de voto, se requerido;Deliberações.

§ 1º A Ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de quórum, nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III do caput.

§ 2º A ata da reunião será enviada pelo Secretário Executivo aos conselheiros participantes, eletronicamente, tão logo seja elaborada, para devida leitura, análise dos registros feitos, manifestação de retificação se necessário e aprovação do documento, quando, então, serão colhidas as assinaturas dos presentes, as quais podem ser efetuadas nos termos do art. 21 deste Regimento.

§ 3º Os Conselheiros que pretenderem solicitar transcrição de trechos de debates ou retificar a ata, deverão enviar declaração escrita até 1 (um) dia após a leitura da mesma.

§ 4º Findado o prazo estabelecido no § 3º e não havendo solicitações de retificação, permanece a redação original da ata em questão.

Subseção V
Dos Atos

Art. 27 - São atos deste Conselho:

I - Resolução:

A) quando se tratar de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
B) quando se tratar de deliberação sobre processos submetidos à sua análise, respeitada a atribuição legal da matéria
C) quando determinar, se julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como à entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto de vizinhança e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativo impacto socioeconômico ou degradação ambiental;
D) quando determinar, mediante representação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicas, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público Municipal, em caráter geral ou condicional;

II - Proposição: quando se tratar de proposta sobre matéria legal ou normativa a ser encaminhada ao Executivo Municipal;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área de atuação.

Art. 28 - As propostas de resolução deverão ser apresentadas ao Plenário por meio de minuta e justificativa com conteúdo técnico mínimo necessário à sua apreciação.

Parágrafo único - A justificativa da proposta de resolução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - relevância da matéria ante as questões urbanísticas e de planejamento municipal;
II - objetivo do conteúdo normativo;
III - impactos e consequências esperados, bem como setores a serem afetados pela aprovação do ato.

Seção IV
Das Câmaras Técnicas
Subseção I
Da Competência

Art. 29 - As Câmaras Técnicas são instâncias com a atribuição de examinar e relatar ao Plenário as matérias relacionadas à sua área de atuação.

Art. 30 - Às Câmaras Técnicas compete:

I -desenvolver, discutir e encaminhar ao Plenário proposta de normas, padrões, critérios e outras matérias de sua atribuição;

II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada pelo Plenário;

III - solicitar ao Presidente do Conselho que chame à participação especialistas para subsidiar entendimento técnico específico sobre matérias de sua competência;

IV - propor a realização de Consulta Pública;

V - solicitar à Presidência e ao Secretário Executivo do Conselho, com a devida justificativa fundamentada, a realização de reunião conjunta com qualquer outra câmara ou colegiado, antes de analisar sobre as matérias em pauta;

VI - requerer à Presidência e ao Secretário Executivo do Conselho, com a devida justificativa fundamentada, matéria de seu interesse e pertinência que esteja tramitando em outra Câmara Técnica, para sua análise em conjunto.

Subseção II
Da Composição e Participação

Art. 31 - Compõem o Conselho 03 (três) Câmaras Técnicas, de caráter permanente, sobre os seguintes temas:

I - Habitação;

II - Transporte e Mobilidade Urbana;

III - Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Saneamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único – Poderão ser criadas Câmaras Técnicas de caráter temporário, com prazo determinado, a depender da demanda encaminhada ao Conselho.

Art. 32 - Na composição das Câmaras Técnicas, integradas por no mínimo 03 (três) membros do Conselho, sendo o titular e seu respectivo suplente, deverá ser observada a participação de representantes com vinculação técnica à temática.

§ 1º Poderão compor as Câmaras Técnicas, além dos conselheiros, qualquer cidadão brasileiro, desde que atendida a vinculação técnica à temática.

§ 2º Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 3º Caberá a Presidência do Conselho indicar os Presidentes e respectivos membros das Câmaras Técnicas, inclusive aqueles que não são conselheiros, para ratificação do Plenário, com posterior nomeação através de resolução do colegiado.

§ 4º A pedido de membro da Câmara Técnica e a critério da Presidência do Conselho, poderá ser concedido direito a voz a pessoa presente à reunião da Câmara Técnica, em função da matéria constante da pauta, nos termos do art. 25 deste Regimento.

§ 5º O comparecimento dos membros da composição mínima da Câmara Técnica, às reuniões ordinárias e extraordinárias, é obrigatório.

Art. 33 - A ausência de membro das Câmaras Técnicas, titular ou suplente, por 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) reuniões alternadas, no mandato, implicará a sua substituição na respectiva Câmara Técnica.

Parágrafo único - A primeira ausência do membro deverá ser comunicada pelo Presidente da Câmara Técnica ao Presidente do Conselho para tomada das devidas providências.

Subseção III
Do Funcionamento

Art. 34 - As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e convocadas por seu Presidente, de comum acordo com a Presidência do Conselho, acompanhada dos documentos para análise, na frequência a seguir:

I - Ordinariamente, bimestralmente, convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias e executada, preferencialmente, em mês diverso da execução da reunião plenária do Conselho;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Conselho ou por 03 (três) ou mais membros da própria Câmara.

§ 1° A reunião extraordinária da Câmara Técnica se realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 2º As reuniões das Câmaras Técnicas devem ser realizadas, preferencialmente, em datas coincidentes entre si, de modo a promover análise simultânea das matérias sob sua responsabilidade.

§ 3º O procedimento para as convocações das Câmaras Técnicas deve seguir o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 17 deste Regimento.

Art. 35 - O Presidente de cada Câmara Técnica designará entre os seus membros, observando preferencialmente critérios de alternância, relator para cada uma das matérias que serão objeto de discussão e análise.

§1º O relator da matéria acompanhará a tramitação do processo até a deliberação do Plenário.

§2º O relator da matéria será o responsável pela elaboração do parecer que será submetido à apreciação da Câmara Técnica, o qual será subscrito por todos os seus membros nos termos do artigo 21 deste Regimento, devendo constar a descrição fundamentada do(s) posicionamento(s) técnico(s) de cada membro e, posteriormente, à apreciação do Plenário, levando em conta, caso exista, a documentação proveniente dos órgãos que a analisaram previamente e os resultados de eventual Consulta Pública realizada.

Art. 36 - O pedido de vista de matérias no âmbito das Câmaras Técnicas poderá ser concedido uma única vez, mediante aprovação de maioria absoluta de seus membros, devendo retornar, obrigatoriamente, até a reunião subsequente a ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da reunião em questão, acompanhada de parecer escrito e assinado pelo solicitante.

Art. 37 - As reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser registradas de forma sumária, em parecer que apresente os resultados das análises, a ser elaborado pelo seu relator e apresentado ao Plenário para deliberação.

CAPÍTULO V
Da Consulta Pública

Art. 38 – Qualquer membro do colegiado poderá, excepcionalmente, requerer à Presidência Conselho a realização de Consulta Pública sobre matéria em pauta, ficando a execução da referida consulta condicionada à deliberação do Plenário.

§ 1º A Consulta Pública dar-se-á em destaque no sítio eletrônico da Prefeitura, divulgando-se amplamente o endereço eletrônico por meio do qual serão recebidas as contribuições.

§ 2º A Consulta Pública será realizada por período de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 3º O Secretário Executivo do Conselho informará aos conselheiros sobre as Consultas Públicas abertas e terá até 10 (dez) dias após finalizada a Consulta Pública para a sistematização de todas as contribuições.

CAPÍTULO VI
Do apoio administrativo e técnico

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, responsável pela Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, prestará o necessário apoio técnico e administrativo ao bom funcionamento deste colegiado.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os trabalhos do Conselho serão apresentados à população por meio de Relatório Anual.

Art. 41 - O Regimento Interno do Conselho poderá ser alterado mediante proposta de 1/3 (um terço) dos conselheiros, com o apoio de, no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento componente do Conselho.

Art. 42 - As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 43 - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 44 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Mandaguari - PR, 29 de abril de 2026.

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:997F6B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N.º 9/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO LEGISLATIVO N.º 9/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3463/2026, de 8 de abril de 2026.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 27 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **100.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 100.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Despesa - 1 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 100.000,00
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 29 de abril de 2026

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C99B043B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 03/2026
Nº PROC. ADM. 11/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 30/04/2026 10:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/04/2026 10:10
FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 06/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.817,4400

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, a aquisição de PNEUS NOVOS, devidamente certificados pelo INMETRO para o veículo MARRUÁ/AGRALE pertencente à frota da Fundação de Educação de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjcyGEPcQNoCRVy0t5sPQags6B0F5KOVJMGCWOyPwJXa8GcFTrU9FY0Fbj3mOb1TczdSNagH36iBZnabzReHwZs1oyCLMcc3fGff4p_jyDzk%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 30/04/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:160C7878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº. 59/2023 – CEAS/FEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS – anual 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Deliberação nº. 59/2023 – CEAS/FEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS – Período: Anual 2025.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Extraordinária – Online, realizada no dia 30 de abril de 2026, conforme consta em Ata nº 387/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de abril de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19283D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias, deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 21/2026
Rafaela Mientkewics Cavalcanti - CPF ***.***.219-64;
I) Processo Administrativo n° 329/2026;
II) Cargo: Auxiliar Legislativo;
III) Período de afastamento: 04/05/2026 a 09/05/2026;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diária(s);
V) Valor unitário da diária: R$989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Administração pública na prática, Integração entre o Poder Legislativo e Executivo com foco na eficiência e resultado". Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 22/2026
Athaide dos Santos Kern - CPF ***.***.489-30;
I) Processo Administrativo n° 330/2026;
II) Cargo: Operador dos Sistemas de Telecomunicação;
III) Período de afastamento: 04/05/2026 a 09/05/2026;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diária(s);
V) Valor unitário da diária: R$989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Administração pública na prática, Integração entre o Poder Legislativo e Executivo com foco na eficiência e resultado". Foz do Iguaçu Paraná.

Requerimento de Diária n° 23/2026
Talita Cordeiro de Lima Rodrigues - CPF ***.***.429-89;
I) Processo Administrativo n° 331/2026;
II) Cargo: Diretora de Compras e Licitações;
III) Período de afastamento: 04/05/2026 a 09/05/2026;
IV) Número de diárias: 5 (cinco) diária(s);
V) Valor unitário da diária: R$989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso "Administração pública na prática, Integração entre o Poder Legislativo e Executivo com foco na eficiência e resultado". Foz do Iguaçu Paraná.

Quatro Barras, 30 de abril de 2026.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:44BA0C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 12/2026

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2026

Objeto: 3 inscrições no curso ´´ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA PRÁTICA - Integração entre Poder Legislativo e Executivo com foco em eficiência e resultados. Em consonância com parecer jurídico 38/2026 Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LAVAGNOLI CAPACITACAO PUBLICA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29/04/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E3649AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.478/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:** Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4722CCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
TIPO: Menor Preço ***Global***

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento semanal de produtos de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, visando assegurar condições adequadas de asseio, conservação e higiene das dependências internas e externas, conforme demanda.

MENOR VALOR: R$ 6.511,96 (Seis mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de Abril de 2026.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9D4EEF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N.º 021/2026 - CREDENCIAMENTO N. 006/2026

ATA DE JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2026 - CREDENCIAMENTO N. 006/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do exercício financeiro de 2025, às 10:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Avenida Paulo Libânio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente designada através da Portaria n. 2.786/2026, para proceder a abertura e análise dos documentos de habilitação, apresentados pelos interessados no Chamamento Público nº 006/2026, no âmbito do Processo de Inexigibilidade de Licitação com Credenciamento o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE MÚSICA DE CALOUROS NESTA MUNICIPALIDADE.**

Para esse processo, a empresa encaminhou, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail disponibilizado no edital, a documentação referente à apresentação dos projetos realizados pelo agente cultural.

A referida documentação foi analisada pela equipe designada por meio da Portaria nº 2.892/2026, que atribuiu a pontuação de 90 pontos.
Em seguida, foi encaminhada comunicação à empresa, via e-mail, solicitando a apresentação dos documentos de habilitação.

M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 59.543.599/0001-52, situada na Rua Antônio Felipe, nº 595, Jardim São João, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Procedeu-se à análise dos documentos apresentados, verificando-se a conformidade com as exigências previstas no edital do Chamamento Público, especialmente quanto:

Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
Prova de atendimento aos requisitos mínimos de qualificação;
Cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Edital.

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou a empresa M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA, **HABILITADA**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital. Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para o respectivo interessado.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Credenciamento n.º 006/2026, combinado com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.496/2024, julgamos o presente certame de acordo ao supracitada.

Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como por todos os interessa dos presentes.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Equipe de Apoio

MARIANE ROMA GURSON FUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:51CB0E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 021/2026
Chamamento 006/2026
Credenciamento 006/2026

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA **CNPJ nº:** 59.543.599/0001-52
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR A REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE MÚSICA DE CALOUROS NESTA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.13.392.0027.2035 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA Fontes: 31714 LEI ALDOR BLANC N. 14399/2022 PLANO DE AÇÃO 30882120250002-026322 1001 FONTE DE RECUROS LIVRES	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FA649983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.790/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.790/2026

Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público Nº 006/2026.
O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, nomeada pela Portaria **nº 2.892/2026**, para o cumprimento das atribuições prevista no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - LEI ALDIR BLANC 2 – PNAB;

ANÁLISE MÉRITO CULTURAL:
O Prefeito de Santa Cruz do Monte Castelo, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 006/2026, LEI ALDIR BLANC, torna público o resultado da fase de análise de mérito cultural do projeto recebido. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital,

considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PNAB
LEI ALDIR BLANC

SELECIONADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Festival de Calouros de Santa Cruz do Monte Castelo	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Festival	90

SELECIONADOS - SUPLENTES

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
XXXXX (Não houve mais inscrições)	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxx

Nada a mais constar, segue a Decreto Municipal assinado pelos membros da Comissão e Prefeito.

Juliana Galiza Mendes - CPF: xxx.407.xxx-50

Amanda Santiago da Silva – CPF: xxx.110.xxx-50

Ana Maria Justo Pires Boni – CPF: xxx.667.xxx-65

Elton Miranda Martins – CPF: xxx.276.xxx-47

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:376ABE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.908, DE 29 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 2.908, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL PARA CONVÊNIO JUNTO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o e-Protocolo nº 24.876.739-1, bem como o Ofício nº 371/2026-ERPV/COHAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados a Sra. SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA, servidora no exercício do cargo *ad nutum* de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1.458, e o Sr. GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, servidor no exercício do cargo *ad nutum* de Chefe de Divisão, matrícula nº 1.351, Engenheiro Civil registrado no CREA-PR sob nº: 179.705/D, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e FISCAL de convênio junto a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, visando a construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º – A referida designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de nenhuma espécie, quaisquer que sejam.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C4FA9B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: M. BANA ROSSI PRODUÇÕES LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Empresa de organização Geral de Eventos para Organização do Festival do Trabalhador, a ser realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2026, no Município de Santa Fé – PR, por meio do PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 193/2026, da Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A9340E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
ATA DA 06ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES 2026

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, por meio de live no aplicativo WhatsApp, com a participação dos membros abaixo denominados. O senhor Gustavo Vaz Silva, presidente do Conselho, deu início à reunião informando sobre a pauta, que trata da análise do Plano de Aplicação da Deliberação nº 01/2026 do Fundo Estadual de Esporte, no valor de R$ 471.490,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais). Na sequência, passou a palavra ao senhor Renan Henrique Braga, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, que apresentou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Deliberação nº 01/2026 do Fundo Estadual de Esporte, no valor de R$ 471.490,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais). Explicou que deste valor, R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será destinado para aquisição e um Veículo Van; e o restante R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), será divido para repasse de políticas públicas no valor de R$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais) e repasse dos jogos Paraná bom de bola regional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após análise, o conselho aprovou de forma unanime o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do recurso da Deliberação nº 01/2026 do Fundo Estadual de Esporte. Por fim, o Sr. Renan Henrique Braga, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, informou que os recursos do ano de

2025, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recebidos do Fundo Estadual de Esportes estão sendo aplicados conforme o Plano de Aplicação. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente Gustavo Vaz Silva e, para constar, lavra-se a presente ata.

GUSTAVO VAZ SILVA
Presidente do Conselho Mun. de Esportes

VANDERLEI JOSE BARBOSA
1º Secretário

MANUEL APARECIDO DA SILVA
2º Secretário

SILVIA MAYUMI ADANYA
Membro

TAKENORI NAGAKAWA
Membro

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário Mun. de Esporte, Lazer e Turismo
(Convidado)

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4ACA3426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1037/2026

DECRETO N°1037/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos servidores responsáveis para Organizações de eventos de 01 de maio de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, usando de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela Organização do evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi referente ao Dia do Trabalhador, de 01 de maio de 2026, na Associação dos Funcionários Municipais de Sarandi- AFUMUSA

Servidor	Matrícula	Função
FABIO DE OLIVEIRA BERNADO	10115	CHEFE DE GABINETE
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	10441	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO ESPORTIVA E LAZER
LUIS FELIPE DA SILVA ROSA	10619	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO
EVERSON NATALINO LEITE DE LUCIA	10364	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO	10158	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROGERIO DA COSTA SANTOS	10540	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
CLAUDIOMAR FRANCHIN DIAS	10129	ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Paço Municipal, 29de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D5244B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1041/2026

DECRETO N.º1041/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades industriais no Município de Sarandi e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1ºO horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais no território do Município de Sarandi obedecerá ao disposto neste decreto.
Art. 2º Para os estabelecimentos situados na área central e bairros comerciais (comércio de rua), o horário de funcionamento permitido é:
·**Segunda a Sexta-feira:** das 08h00 às 18h00.
·**Sábados:** das 08h00 às 13h00 ou 18h (dependendo do calendário da Associação Comercial - ACIS
·**Domingos e Feriados:**Fechado (exceto atividades essenciais e autorizadas)..
·**Supermercados e gêneros alimentícios:**Podem funcionar em horários estendidos, entre 08h:00 e 23h:00 respeitado acordo ou convenção coletiva do trabalho.
·**Datas Comemorativas/Fim de Ano:**O comércio varejista e atacadista poderá estender o funcionamento até às 22h. de acordo com a convenção coletiva de trabalho.
·**Sarandi Liquida/Sábados Especiais:** Horário estendido até 18h.
Art. 3º Estabelecimentos considerados de atividades essenciais, tais como farmácias, mercados, supermercados, padarias e postos de combustíveis, poderão funcionar fora dos horários estabelecidos no Art. 2º, desde que respeitadas as normas trabalhistas.
§ 1º Bares, restaurantes, lanchonetes, food trucks e similares poderão funcionar, de segunda a domingo, das 06h00 às 24h00;
§ 2º O funcionamento após as 00h00 é permitido apenas para estabelecimentos com isolamento acústico adequado e que não causem perturbação do sossego, respeitando a Lei do Silêncio.
§ 3º A venda de bebidas alcoólicas deverá observar a legislação federal e estadual vigente.
Art. 4ºO funcionamento de atividades consideradas incômodas (ruidosas), como marcenarias, serralherias e oficinas mecânicas, fica restrito ao horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, sendo vedado o funcionamento aos domingos.
Art. 5º Fica autorizado o funcionamento em horário especial (horário estendido) nos períodos de datas comemorativas, tais como Natal, Dia das Mães e Dia dos Namorados, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.
Art. 6ºO descumprimento das normas estabelecidas neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas do Município, incluindo advertência, multa, suspensão do alvará ou interdição do estabelecimento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0B0678A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1034/2026 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.851,87 (onze mil oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DESANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.28.846.0000.0.114. PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DEOPERAÇOES DE CRÉDITOS
64 - 4.6.90.71.00.00 620 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO -11.851,87

Total Suplementação: R$ 11.851,87 (onze mil oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oExcesso de Arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.11.04.00000000 Fonte: 620 5.927,83
Receita: 2.1.1.2.52.01.00.00000000 Fonte: 620 5.924,04

Total da Receita: 11.851,87

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:4E4AEB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 218/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ROBIN SCHMIDT**, portador do CPF nº 724.826.569-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 5274/2026, retroativo a 15 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DBADB3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 219/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1+CR	1	2 +CR	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A93ED784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 220/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	314	12	326	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:151F672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao EDITAL 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 04 A 08 DE MAIO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

1° Chamada
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Colocação	Candidato(a)
1º	MARIA MARÍLIA IZABEL BAUMGARDT
2º	NORAMAR ROBERTO FOGAÇA DE QUEIROZ

2° Chamada
Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Candidato(a)
2º	ROSANE SOARES BARBOSA

5° Chamada
Cargo: ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
10º	SIDNEI MARIANO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0CF12F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 04 A 08 DE MAIO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

69° Chamada
Cargo: PROFESSOR

Colocação	Candidato(a)
446	SANDRA MADALENA PEREMIDA PINTO
447	LAURA MAIARA DA SILVA
448	BRUNA WOCZINSKI
449	**CHAMAMENTO PPP – JÁ REALIZADO**
450	CLAUDIA TAIZ WERLY
451	MARINA GABRIELLI TOPOLSKI CHELEPA
452	TATIANA DE LIMA
453	**CHAMAMENTO PPP – JÁ REALIZADO**
454	**CHAMAMENTO PCD – JÁ REALIZADO**
455	JOELMA CRISTIANE PEREIRA
456	REGINA DE FARIAS BATISTA
457	EVELISE DE FATIMA SONNENSTRAHL
458	ROSA MARIA FERREIRA
459	CARINE DOS SANTOS
460	HEDY STÉFANI GONÇALVES DA SILVA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AB596B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

RETIFICAÇÃO N.º 01

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01.002/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no tocante a **REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	**5. DAS INSCRIÇÕES** ***5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):*** *5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):*** *5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 17/04/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br
ITENS RETIFICADOS	**5. DAS INSCRIÇÕES** ***5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 771/2021):*** *5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá: solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 336/2014):*** *5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br ***5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 568/2018):*** *5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:* *solicitá-la a partir das **08h do dia 13/04/2026 até as 23h59min do dia 03/05/2026,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA,* www.fundacaofafipa.org.br

Art.2º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange ao cronograma de execução, reabrindo o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com os parâmetros estabelecidos abaixo:

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/04/2026 a 03/05/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	05/05/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	06/05/2026 a 07/05/2026
Homologação das isenções	11/05/2026

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul (PR), 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***ELISIANE BELLO JAKYBALIS***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B3A49F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 049/2026

PSS Edital nº 013/2025

CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS/SEMEC N.º 013/2025,

TORNA PÚBLICO

O chamamento dos candidatos relacionados abaixo, aprovados no PSS/SEMEC n.º 013/2025, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS),** para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, nº 20.830 – KM 20, na data e horário informados juntamente na lista de chamamento, exclusivamente para realização da avaliação médica e psicológica, devendo apresentar a documentação prevista neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos(as) classificados(as) para a antecipação da Avaliação Médica e Psicológica, previamente agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
1.2 A realização antecipada desta etapa não gera direito à convocação e a contratação, permanecendo está condicionada:
a) à necessidade e conveniência da Administração.
b) ao cumprimento integral das exigências previstas no Edital de abertura do PSS/SEMEC n.º 013/2025;

2. DO COMPARECIMENTO

2.1 O comparecimento no local, data e horário agendados é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).
2.2 O não comparecimento à Avaliação Médica e Psicológica na data e horário estabelecidos, bem como a não apresentação da documentação mínima exigida neste Edital, por qualquer motivo, implicará de desistência da etapa e resultará na perda do direito à eventual e futura contratação, nos termos do edital de abertura.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA ETAPA

3.1 Para realização da Avaliação Médica e Psicológica deverão ser apresentados exclusivamente os seguintes documentos:
I – Cópia e original do documento de Identificação (RG);
II – Cópia e original do Cartão do CPF;
III – Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;
IV – Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
3.2 Os demais documentos exigidos no Edital de Abertura serão apresentados oportunamente, quando da eventual convocação da contratação.

4. DA LEGALIDADE DA MEDIDA

4.1 A antecipação da avaliação médica e psicológica não altera o procedimento seletivo nem modifica as regras estabelecidas no edital de abertura do PSS/SEMEC nº 013/2025.
4.2 Permanecem plenamente aplicáveis as disposições constantes nos itens14 (da convocação) e 15 (da contratação), especialmente quanto a ordem classificatória, forma de convocação e exigências de apresentação integral da documentação prevista no item 14.5.
4.3 Excepcionalmente, a etapa prevista nos itens 14.6 (2ª parte), 14.7 e 14.8 do Edital de abertura será realizada de forma antecipada por meio do presente chamamento, exclusivamente quanto a realização da avaliação Médica e Psicológica.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/SEMEC Nº 013/2025
[...]
14.6 [...] terá a Avaliação Médica e Psicológica, agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.7 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
14.8 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

4.4 A convocação, se necessária, ocorrerá em momento posterior, mediante publicação especifica, nos termos do item 14 do edital de abertura.
4.5 A medida fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, visando conferir maior celeridade à eventual contratação, especialmente para assegurar a continuidade do serviço público de educação, sem prejuízos da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de abril de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 07/05/2026 - 09h00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

Convocação	PCD	Classificação Ampla	Data de Nascimento	Candidatos(as) do PSS 40 h (Edital n.º 013/2025)	Nota
69	N	69	08/07/1993	Paula Giovana Melinik Pereira	70
70	N	70	21/04/1994	Ricardo da Silva Mendes Lopes	70
71	N	71	27/06/1994	Jéssica Oliveira Ramos	70
72	N	72	07/09/1995	Lizandra Moraes Colaço	70
73	N	73	28/10/1997	Igor Gabriel Schubert	70
74	N	74	19/03/1999	Camila Leite Cia	70
75	N	75	24/09/1999	Joice Soares Kaseker	70
76	N	76	14/04/2000	Fernanda Aline Mendes Martins	70
77	N	77	28/03/1972	Katia Maria Moreira da Silva	68
78	N	78	30/01/1977	Taise Almeida de Lemos Nunes	68

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:382B6E33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2026

Concurso Público Edital 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E MÉDICO PSIQUIATRA** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:
Carteira de Identidade;
CPF próprio;
PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 fotos (3x4);
Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 06/05/2026 - 09h00min
Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
5	N	S	8	NICOLLE ROSSONI RUEDAS	001571	88,000

DATA DA CONVOCAÇÃO: 06/05/2026 - 11h00min

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
13	N	N	12	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	000470	61,500

DATA DA CONVOCAÇÃO: 06/05/2026 - 16h00min
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
9	N	N	8	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	000187	82,500

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4E3C2D96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2026

Concurso Público Edital 002/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 002/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 002/2024**.
Para investidura no cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 002/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital n.º 002/2024:
Carteira de Identidade;
CPF próprio;
PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 fotos (3x4);
Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 07/05/2026 - 10H30
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
07	N	N	06	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	003626	77,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B025BF16